



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019**  
**Processo Administrativo nº 23110.010894/2019-12**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel)**, por meio da Unidade de Licitações, que está situada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3944 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**DATA:** 10/07/2019

**HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG Gerenciadora:** 154047

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **Prestação de Serviços Continuados de Locação de Equipamentos, conforme demanda, de Endoscopia Alta, Baixa, Broncoscopia e Duodenoscopia, com disponibilização de acessórios, insumos e Manutenção Preventiva e Corretiva**, conforme GLPI 36119, do Engenharia Clínica, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2. O HE-UFPel reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste Edital nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

2.3. Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2.4.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade (UGR): 154145**

**Fonte de Recurso: 6153000300**

**Programa de Trabalho (Ptres): 109671**

**Elemento de Despesa: 339039-12**

**Plano Interno: MAC 2019**

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**4.1.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.3.9. Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.6. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte.



5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HE-UFPel responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**



- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. **Valor total do item;**
  - 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item
  - 6.6.4 Marca;
  - 6.6.5. Fabricante;
  - 6.6.6. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que possibilite a identificação do serviço ofertado, sendo que a especificação completa, será exigida no momento da aceitação.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.8.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.8.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.9.5. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.9.6. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação (**abertura da sessão**).

6.14.5. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

6.15.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3.1. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.**

7.2.3.2. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

**7.5.2. O resultado da divisão do valor total do lance pela quantidade a ser adquirida não poderá exceder duas casas decimais.** Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a truncar o valor do lance, desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor desta divisão não exceda duas casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas



como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade.

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

8.2.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com



os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-a diretrizes gerais para elaboração do ato convocatório tópico 9.4 da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2017.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, poderá ser convocado o licitante para envio de documentação via e-mail.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.8.1. Na proposta a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

8.8.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá realizar a negociação via e-mail, informando no chat o valor negociado.

8.13. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. As consultas dos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser realizadas, de forma conjunta, no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



9.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

9.5.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

#### **9.7. Habilitação jurídica:**

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **observando também as exigências técnicas contidas no Subitem 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, sob pena de desclassificação do licitante.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação através de e-mail.

9.10.1. O **prazo mínimo** para envio dos documentos será de **2 (duas) horas** e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

9.10.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.



9.10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. **O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante**, com conseqüente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A documentação a ser enviada após a fase de lances, **via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo)**, conforme subitem **9.10 do edital**, é a seguinte:

10.1.1. **Proposta com os valores finais negociados**, devidamente assinada e carimbada, contendo no mínimo os campos de: especificação do produto ofertado, quantidade, valor;

10.1.2. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada de que a licitante cumpre os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG. Na falta deste documento poderá ser apresentada a Declaração de Sustentabilidade Ambiental devidamente assinada e com carimbo da empresa (modelo constante no **Anexo III** do edital);

10.1.3. Catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos;

10.1.4. **Comprovação de capacidade técnica**, através de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa já executou o serviço em características semelhantes ao objeto licitado, e que o mesmo não apresentou problemas;

10.1.5. **Declaração de Vistoria ou Termo de Responsabilidade** (modelos: Anexo VIII e Anexo IX, respectivamente);

10.1.5.1. As licitantes poderão assinar o **Termo de Responsabilidade**, no caso de não realizarem a vistoria no HE-UFPeL.

10.2. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

10.3. Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados, com assinatura do representante da empresa e com carimbo.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura,



podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo VII**, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

15.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e os demais sites definidos no edital, conforme a cláusula 8 - Da Habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. A adjudicatária terá o prazo definido, pela contratante, após a homologação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **16. DO PREÇO / REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do Pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital;

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, a critério da Administração;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tipificação das condutas inidôneas e ilegais anexo a este edital.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.heufpel@gmail.com](mailto:pregao.heufpel@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Universidade Federal de Pelotas, rua Gomes Carneiro, nº 1, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, CEP 96010610, Bairro Centro, Pelotas/RS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22.7.1. [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do link Consultas>Compras Governamentais>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

23.1. Os serviços a serem fornecidos deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



24.9. Ao HE-UFPel, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.

24.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital.

24.11. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação do HE-UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no Formulário de Informações do Licitante (modelo anexo ao edital), ou o e-mail cadastrado no SICAF ou, ainda, o e-mail cadastrado na Proposta enviada após a fase de lances.

24.11.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

24.12. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.

24.13. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.

24.14. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: [pregao.heufpel@gmail.com](mailto:pregao.heufpel@gmail.com).

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ufpel.edu.br](http://www.ufpel.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Universidade Federal de Pelotas, Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) - Licitações, CEP 96010-610. Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 24.16.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 24.16.2. ANEXO II – Formulário de Informações da Licitante
- 24.16.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 24.16.4. ANEXO IV – Das Condutas Inidôneas e Ilegais
- 24.16.5. ANEXO V – Especificação Técnica dos Equipamentos
- 24.16.6. ANEXO VI - Requisitos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
- 24.16.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato
- 24.16.8. ANEXO VIII – Declaração de Vistoria
- 24.16.9. ANEXO IX – Termo de Responsabilidade

Pelotas, 26 de junho de 2019.

Rodrigo de Quadros Leal  
**Pregoeiro**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019**  
**Processo Administrativo nº 23110.010894/2019-12**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa de **Prestação de Serviços Continuados de Locação de Equipamentos, conforme demanda, de Endoscopia Alta, Baixa, Broncoscopia e Duodenoscopia, com disponibilização de acessórios, insumos e Manutenção Preventiva e Corretiva**, conforme GLPI 36119, do(a) Engenharia Clínica, com consumo estimado para 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, e obedecendo o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Unidade e de Medida	Código SIASG	Descrição	Valor Total estimado	Participação
01	12	mês	18554	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Continuados de Locação de Equipamentos, conforme demanda, de Endoscopia Alta, Baixa, Broncoscopia e Duodenoscopia, com disponibilização de acessórios, insumos e Manutenção Preventiva e Corretiva.	R\$ 1.226.400,00	Ampla participação

1.2. A tabela abaixo demonstra a quantidade estimada de equipamentos. Conforme detalhado no item 8.13, a utilização destes será sob demanda:

Tabela 1

Lote	ITEM	*Parque Máximo	EQUIPAMENTO	Local a ser instalado
1	1	03 (três unidades)	Vídeo Colonoscópio de alta definição – HD;	Endoscopia HE UFPEL
	2	03 (três unidades)	Vídeo Gastrososcópio de alta definição – HD;	Endoscopia HE UFPEL
	3	01 (uma unidade)	Sistema de Vídeo Endoscopia por Imagem de alta definição – HD;	Endoscopia HE UFPEL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



	4	01 (uma unidade)	Vídeo Broncoscópio de alta resolução de imagens HD – Tubo de inserção fino	Centro Cirúrgico - HE UFPEL
2	5	01 (uma unidade)	Vídeo Duodenoscópio de alta resolução de imagens HD.	Endoscopia HE UFPEL
3	6	02 (duas unidades)	Vídeo Broncoscópio de alta resolução de imagens HD	Endoscopia HE UFPEL
4	7	01 (uma unidade)	Vídeo Gastroscópio ultrassônico terapêutico linear;	Endoscopia HE UFPEL
	8	01 (uma unidade)	Processadora/console de ultrassom.	Endoscopia HE UFPEL

**\*Observação:** as quantidades máximas de cada equipamento, somente poderão sofrer alteração mediante termo aditivo. O **lote 1** será o kit básico e os demais lotes serão contratados sob demanda, para tal, devem ser compatíveis e intercambiáveis com o item 3, do lote 1 – sistema de vídeo (processadora e fonte de luz).

1.3. A tabela abaixo permite compor o preço do contrato, devendo, portanto, ser entregue na proposta da empresa. As especificações completas dos equipamentos constam do Anexo V:

Tabela 2

Lote	item	Equipamento	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Anual Total (valor unitário x quantidade mensal x 12 meses)
1	1	Vídeo Colonoscópio de alta definição – HD;	Mês	3		
	2	Vídeo Gastroscópio de alta definição – HD;	Mês	3		
	3	Sistema de Vídeo Endoscopia por Imagem de alta definição – HD;	Mês	1		
	4	Vídeo Broncoscópio de alta resolução de imagens HD - Tubo de inserção fino	Mês	1		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



<b>2</b>	5	Vídeo Duodenoscópio de alta resolução de imagens HD.	Mês	1		
<b>3</b>	6	Vídeo Broncoscópio de alta resolução de imagens HD	Mês	2		
<b>4</b>	7	Vídeo Gastroscópio ultrassônico terapêutico linear;	Mês	1		
	8	Processadora/consol e de ultrassom.	Mês	1		
<b><u>Valor total</u></b>						<b>R\$</b>

**\*Observação:** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, sendo que o valor a ser inserido na proposta das licitantes deverá ser o **Valor Anual Total**.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Unidade de Diagnóstico por imagem possui metas ambulatoriais de média complexidade para o triênio 2018-2020, no total de 3.444 exames anuais. Esse grupo de diagnóstico por endoscopia, contempla os seguintes exames: LAPAROSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA), ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA, HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA, BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA). A contratualização destes exames com o Município de Pelotas em termos financeiros é de R\$ 248.056,08. Há também procedimentos de alta complexidade para o triênio 2018-2020, cujo quantitativo é de 3.000 exames anuais. O impacto financeiro destes exames está em torno de R\$ 368.511,60. Esses valores são significativos para manutenção dos serviços do Hospital Escola, razão pela qual a falta de equipamentos impacta na continuidade do negócio. É importante destacar que, procedimentos de alta complexidade não possuem teto, logo todos os exames realizados são ressarcidos pelo gestor municipal. Acrescente-se a isso o fato de existir no município de Pelotas e região uma demanda reprimida por esse tipo de diagnóstico, o que poderá melhorar a receita do Hospital Escola a fim de enfrentar o custeio de outros serviços.

Além disso, o Serviço de Gastroenterologia da Universidade Federal de Pelotas é referência para o tratamento de pacientes com hepatites virais e suas complicações, bem como para os pacientes portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, em que há necessidade de realização de procedimentos endoscópicos diagnósticos e terapêuticos. Soma-se a isso, o fato de o Hospital Escola



ser campo de atuação prático para os residentes do Programa de Residência Médica em Gastroenterologia, Clínica Médica e Cirurgia, dentre outras especialidades que se utilizam desses métodos diagnósticos para tratamento e acompanhamento dos pacientes. As Residências Médicas se caracterizam pela necessidade de treinamento em serviço. Mais especificamente, os residentes da área de Gastroenterologia, realizam grande parte de suas atividades na Unidade de Diagnóstico por Imagem. Salienta-se que sua formação técnica está diretamente relacionada à realização de exames diagnósticos bem como procedimentos endoscópicos terapêuticos altos e baixos, sendo estes realizados sob supervisão de docentes e preceptores. Portanto, é imprescindível que o serviço possua equipamentos em condições adequadas para uso a pleno funcionamento de forma que o ensino e aprendizado desses profissionais não seja prejudicado. O treinamento em serviço é excelente forma de capacitar médicos para o exercício profissional especializado responsável e de qualidade.

2.2. Com a necessidade do uso de tubos descartáveis para eventuais cirurgias de tórax no centro cirúrgico, é necessário o uso de vídeo broncoscópios para a intubação dos pacientes.

2.3. A manutenção corretiva e preventiva é indispensável para o perfeito funcionamento dos equipamentos, uma vez que estes são utilizados no diagnóstico de pacientes de todos os níveis de complexidades. A falta de pessoal especializado e instrumentos de testes adequados para a realização das manutenções deste equipamento pode acarretar erro de diagnóstico, protelar uma intervenção médica e aumentar os riscos à saúde dos pacientes.

Diante do exposto e considerando a alta complexidade tecnológica do equipamento, exigências de normas e o fato de que a unidade de Engenharia Clínica não possui condições técnicas e equipe qualificada para realização destas manutenções, torna-se necessária a contratação da manutenção em conjunto com o aluguel dos equipamentos.

2.4. O agrupamento dos itens em lote é necessário pois os equipamentos devem obrigatoriamente ser compatíveis e intercambiáveis com as processadoras de vídeo.

2.5. Os itens dos lotes 2, 3 e 4 serão solicitados sob demanda e devem ser compatíveis com o sistema de processamento de vídeo item 3 do lote 1.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS OU SINGULARES**

3.1. Decreto 5.450/2005 – Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

3.2. Declaramos para os devidos fins que os serviços/bens a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, art. 2º, § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.1. Os materiais a serem entregues, devem estar de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência.

### **5. LOCAL DE ENTREGA DE BENS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Local onde deverão ser Instalados os Equipamentos locados:



5.1.1. Setor de Imaginologia localizado no Hospital Escola da UFPEL, sito à Rua Prof. Dr. Araújo, 458 – Centro, CEP96020-360, Pelotas – RS.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A execução dos serviços contratualizados será iniciada a partir da emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

6.2. A manutenção corretiva será executada sempre que solicitada, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ônus adicional, até o restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 17:00h, exceto sábados, domingos e feriados, com prazo de primeiro atendimento de até 72 horas, contados a partir da comunicação à firma Contratada. O prazo máximo para recomposição de funcionamento do equipamento é de 10 dias corridos.

6.3. Caso a manutenção não seja possível ser realizada neste prazo, a contratada deverá enviar outro equipamento de tecnologia igual ou superior ao alugado sem custo para a instituição até que o equipamento alugado seja recomposto à sua condição original.

## **7. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, conforme os artigos 67 e 73 da Lei número 8.666, de 1993, e o artigo 6º do Decreto número 2.271, de 1997.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. Na falta de previsão deste TR, serão utilizados critérios legais, da boa técnica e outros que visem a eficiência contratual.

7.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei número 8.666 de 1993.

7.4. O representante da CONTRATANTE deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

7.5. O HE UFPEL EBSERH comunicará à empresa CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. A fiscalização deverá utilizar adequadamente o Índice de Medição de Resultado, conforme estabelecido neste TR, devendo, portanto, realizar os descontos quando da liquidação e pagamento das notas fiscais.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei número 8.666 de 1993.

7.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 11.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ou emprego de material e ou de qualidade inferior e, na ocorrência de irregularidade, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE nem de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei número 8.666 de 1993.

## 8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de locação dos equipamentos deverão ser executados em estrita obediência ao presente Termo de Referência.

8.2. A Contratada deverá manter os equipamentos sempre em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, sendo de sua responsabilidade todos os serviços necessários para a perfeita execução do objeto contratado, sendo que a execução desses serviços deverá ser previamente informada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

8.3. A sistemática operacional de execução dos serviços deverá ser submetida à fiscalização dos fiscais do contrato, devendo ser acatadas as alterações ou sugestões da referida fiscalização, após entendimento entre as partes.

8.4. Não serão permitidos modificações ou acréscimos aos serviços contratados sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

8.5. Deverá ser rigoroso o atendimento às Normas de Segurança, principalmente no tocante às instalações e utilização de equipamentos eletromédicos.

8.6. Quando a Fiscalização da Instituição solicitar a correção das deficiências existentes, as mesmas deverão ser corrigidas imediatamente, sendo executados no prazo estabelecido pela Fiscalização, tudo de acordo com o Termo de Referência e das cláusulas do Termo Contratual.

8.7. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os eventuais prejuízos causados ao hospital e/ou a terceiros provocados por negligência, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus sócios, empregados ou prepostos, quando da vigência do objeto da Contratação.

8.8. O acesso a qualquer informação referente ao objeto da presente contratação será facilitado pela Contratada a qualquer momento.

8.9. Caberá a Contratante manter as condições necessárias e adequadas ao perfeito funcionamento dos equipamentos nos locais de suas instalações.

8.10. Normas Técnicas da ABNT e o que dispõe a legislação pertinente, ao objeto desta contratação, são partes integrantes e inseparáveis deste Memorial Descritivo, como se aqui estivessem efetivamente transcritas.

8.11. As descrições para os equipamentos servem como referência. Contudo, o parecer técnico emitido por uma equipe do HE estará todo ele alicerçado na capacidade do conjunto de equipamentos ofertados realizarem com facilidade e qualidade os procedimentos elencados pelos médicos de cada disciplina contemplada pelo presente certame.

8.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a permanente atualização tecnológica dos equipamentos assim que lançados no mercado e devidamente registrados junto aos órgãos competentes.

8.13. **Observa-se que o valor estimado para a locação dos equipamentos será utilizado conforme necessidade da CONTRATANTE podendo ser utilizado de 0% a 100%. Isto significa**



**dizer que, em um determinado período a locação de um dos equipamentos poderá ser zero, bem como poderá ser a quantidade máxima prevista no TR.**

8.14. Após a solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 dias úteis para a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso. Todo o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo seus custos absorvidos pela CONTRATADA.

**8.15. A empresa CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA ou conselho regional de técnicos a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART dos serviços contratados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

**8.16. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:**

**8.16.1. As despesas com os serviços de Assistência Técnica, Manutenção e instalação dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;**

8.16.2. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de setenta e duas (72) horas, a contar do horário exato da chamada;

8.16.3. Durante uma manutenção corretiva, caso o defeito não seja sanado no período de 7 dias corridos, a contar do horário da chamada, o equipamento deverá ser imediatamente substituído por outro com as mesmas características ou superior;

8.16.4. Os custos referentes à Assistência Técnica, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, estadia de técnicos e substituição de peças são de competência exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum tipo de ônus decorrente desses encargos;

8.16.5. As despesas referentes à instalação do(s) equipamento(s), tais como: transporte, seguro, montagem, descarte de embalagens e estadias do pessoal técnico correrão por conta da CONTRATADA;

8.16.6. A CONTRATADA deverá realizar a número de manutenções preventivas em conformidade com a determinação do FABRICANTE do equipamento, no local onde os mesmos estiverem instalados, sem custo adicional à CONTRATANTE;

8.16.7. A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser indicada pela CONTRATADA e esta informação deverá constar na proposta de locação dos equipamentos;

8.16.8. Nestas verificações, deverão estar incluídas as peças que o fabricante recomenda substituir por tempo de uso;

8.16.9. A manutenção preventiva deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- ✓ Troca da borracha da ponta flexível (polimento e limpeza das lentes, regulagem, lubrificação e ajustes do sistema de angulação, limpeza de dutos e canais e limpeza externa da capa dos dutos);
- ✓ Regulagem, lubrificação e ajuste no sistema de angulação com: abertura parcial do corpo, retirada de folga e aplicação de solda de prata;
- ✓ Desobstrução e troca do bico difusor;
- ✓ Reparo nas correntes da manopla superior;
- ✓ Ajuste com limpeza, do sistema do elevador de pinças;
- ✓ Abertura, limpeza e regulagem da processadora de imagens;
- ✓ Regulagem e atualizações do software da processadora;
- ✓ Limpeza e recuperação da bomba da processadora;



- ✓ Substituição da(s) lâmpada(s), incluindo o fornecimento da(s) mesma(s);

8.17. Nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução dos mesmos, em formulário próprio da CONTRATADA e entregue à unidade de Engenharia Clínica do HE para ciência dos fiscais.

8.18. A CONTRATADA deverá enviar relatório completo, em formulário próprio, devidamente assinado pelo responsável técnico pela sua elaboração, informando os motivos comprovados da eventual quebra do equipamento, acompanhado dos orçamentos, para o conhecimento da CONTRATANTE.

8.19. A CONTRATADA somente deverá elaborar orçamento de manutenção nos casos em que forem comprovados (mordida, queda, acidentes de manuseio, esforço excessivo, falta de higienização nas lentes e orifícios, perfuração dos canais, borracha ou tubos).

8.20. Em caso de sinistro que ocasione “perda total” ou furto do mesmo, o valor a ser ressarcido para a CONTRATADA será avaliada na época do fato e proporcional ao tempo de uso do equipamento.

## 9. VISITA TÉCNICA

9.1. O Licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições funcionais dos equipamentos e grau de dificuldade existentes, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento de horário junto à Unidade de Engenharia Clínica. A visita técnica deverá ser agendada com pelo menos 72 horas de antecedência da data de realização da licitação, pelo telefone (53) 32844900, com a Engenharia Clínica.

9.2. A realização de vistoria é opcional e serve para o conhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços e, caso o licitante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições de funcionamento dos equipamentos e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, devendo assinar declaração de responsabilidade.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obriga-se a **Contratada** a ter Responsável Técnico, devidamente Registrado no CREA e emitir **ART** (Acervo de Registro Técnico) relativo ao Contrato de Prestação de Serviços.

10.2. O técnico da empresa prestadora de serviço deverá, **obrigatoriamente**, se apresentar ao responsável da Unidade de Engenharia Clínica, antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados;

10.3. Executar fielmente o objeto contratado com zelo e diligência conforme as cláusulas avençadas, obedecendo às especificações constantes da proposta de preço, a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço;

10.4. Respeitar a legislação sobre segurança e saúde e sua regulamentação, bem como normas, regulamentos, procedimentos e disciplinas em vigor no Hospital Escola, especialmente aquelas que resguardam a quebra do sigilo profissional e a circulação de informações a que tenham acesso em decorrência da prestação do serviço;



- 10.5. Executar os serviços diretamente por profissionais vinculados ao estabelecimento da **Contratada**, utilizando a melhor técnica possível para a calibração do equipamento;
- 10.6. Informar em tempo hábil, quaisquer motivos que se consubstanciem impeditivos ou que venham impossibilitar a assunção da execução dos serviços, conforme contratualmente pactuado. Comunicar, por escrito, o eventual atraso ou paralisação, apresentando as devidas justificativas a serem apreciadas pela **Contratante**;
- 10.7. Prestar assistência técnica sem ônus para a **Contratante**;
- 10.8. Não dificultar, nem embaraçar a fiscalização exercida por parte da **Contratante**;
- 10.9. Atender às determinações regulares do representante designado pela **Contratante**, bem como assim as da autoridade superior;
- 10.10. Manter preposto aceito pela **Contratante** para representá-lo na execução do contrato;
- 10.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.12. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes com os profissionais devidamente habilitados, necessárias à perfeita e completa execução dos serviços contidos na proposta de preço;
- 10.13. Manter seus funcionários com o uso de uniformes e devidamente identificados com crachá, foto e com o nome da empresa;
- 10.14. Responder pela execução do contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar os serviços para terceiros, sob pena de sanções administrativas e de ordem legal;
- 10.15. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer envolvimento empregatício com o HE UFPEL/EBSERH;
- 10.16. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio do HE UFPEL/EBSERH ou a terceiros, quando da execução dos serviços. A Unidade de Engenharia Clínica do HE UFPEL/EBSERH comunicará à empresa **Contratada** para reparar o dano causado, no prazo que fixar;
- 10.17. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 10.18. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da **Contratante**;
- 10.19. Apresentar os requisitos disponíveis no Anexo VI referente à Saúde Ocupacional e segurança do trabalho dos seus funcionários.
- 10.20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da **Contratante**;
- 10.21. Atender de imediato as solicitações da **Contratante** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 10.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 10.23. Preservar e manter a **Contratante** à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;



10.24. A **Contratada** deverá obedecer às normas da instituição e executar os serviços preferencialmente de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 7h às 17h, inclusive para devolução e retirada de peças e equipamentos, conforme estabelecido pela Unidade de Engenharia Clínica da **Contratante**;

10.25. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização da Unidade de Engenharia Clínica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da **Contratada**;

10.26. Parar a execução dos serviços sempre que for solicitado pela Direção Geral ou pela Unidade de Engenharia Clínica da **Contratante**.

10.27. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta a utilização de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos e materiais de consumo necessários à execução dos mesmos;

10.28. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.29. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Hospital Escola, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.30. Responsabilizará pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados na manutenção do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão da Unidade de Engenharia Clínica da **Contratante**;

10.31. Permitir ao fiscal do contrato, fiscalizar os serviços, objeto do Contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.32. Quando pertinente à tecnologia envolvida no objeto do contrato, realizar anualmente o teste de segurança elétrica nos equipamentos, obedecendo ao cronograma previamente apresentado à Unidade de Engenharia Clínica;

10.33. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos materiais destinados à prestação dos serviços;

10.34. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

10.35. Ministrará treinamentos operacionais aos funcionários do HE para o bom uso, manuseio e manutenção diária dos equipamentos, sempre que necessário ou solicitado pela **Contratante**.

10.36. Disponibilizar no prazo de até 5 dias úteis os equipamentos solicitados pela **Contratante**, nos termos especificados neste TR.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do presente instrumento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

11.2. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



11.3. Fornecer à Contratada, informações adicionais, e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

11.4. Notificar, por escrito, à Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

11.5. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, com crachá e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11.6. Informar à Contratada nomes e telefones do fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

11.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

11.8. Impedir que terceiros que não possuam vínculo empregatício com a Contratada executem os serviços objeto deste contrato;

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

14.1. Instalar os equipamentos **em até 05 (cinco) dias**, contados a partir da data do Termo de recebimento provisório referente a eles.

14.2. Iniciar o treinamento para utilização dos equipamentos em até **05 dias**, contados a partir da instalação dos equipamentos.

14.3. A CONTRATADA deverá dar um treinamento de como usar os equipamentos junto à equipe médica / técnica do Hospital, em horários e períodos a serem estabelecidos previamente entre as partes.



14.4. Os treinamentos deverão acontecer sempre que uma das partes julgar necessário em função da identificação da imperícia técnica ou mau uso dos equipamentos, ou ainda no caso de rotatividade de funcionários, alunos, médicos professores e residentes.

## 15. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

15.1. Fica estabelecido entre as partes o Índice de Medição de Resultado - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

15.2. Este item é parte indissociável do contrato firmado entre as partes;

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades constantes do edital;

15.4. A qualidade da execução do serviço ora contratado será avaliada com base nos indicadores, pontuações e glosas. Ressalta-se que para este fim o controle e acompanhamento dos parâmetros abaixo elencados serão de responsabilidade dos Fiscais do Contrato:

15.5. Os indicadores de desempenho (parâmetros de qualidade) dos serviços são os abaixo relacionados:

✓ **Número de Defeitos em Equipamento:** é o número de ocorrências de defeitos ou quebras em equipamento ora locados (incluindo suas partes e acessórios) ao longo do mês (ou período) ao qual se refere a nota fiscal a ser atestada pelos fiscais do contrato.

Obs.: Será avaliado por item (tipo de equipamento) e nas situações em que houver cobrança de multa (glosa), a mesma incidirá sobre o valor global.

✓ **Número de incidências não reparados em até 10 dias corridos:** número de incidências não solucionadas em até 10 dias corridos (seja por meio de troca ou manutenção) após a notificação da empresa pelos Fiscais do Contrato. Conta-se o prazo desde a abertura do chamado até a data em que o equipamento alugado ou o substituto disponível para uso chegar no hospital.

✓ **Crítérios da pontuação:** aos indicadores de desempenho apresentados acima serão atribuídos os valores constantes na tabela, abaixo:

✓ **Composição, critérios de aceitação e pontuação:**

Item	Ocorrência	Pontuação	Ocorrência	Pontuação	Ocorrência	Pontuação
Número de Defeitos em Equipamento	Nenhum defeito verificado no equipamento ao longo do mês (ou período).	0 (zero)	1(um) defeito verificado no equipamento ao longo do mês (ou período).	1 (um)	2 (dois) ou mais defeitos verificados no mesmo equipamento ao longo do mês (ou período).	2 (dois)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Número de incidências não solucionadas em até 10 dias corridos.	Nenhuma incidência por mais de 10 dias corridos ao longo do mês (ou período).	0 (zero)	1 (uma) incidência por mais de 10 dias corridos ao longo do mês (ou período).	2 (dois)	2 (duas) incidências por mais de 10 dias corridos ao longo do mês (ou período).	4 (quatro)
---	---	----------	---	----------	---	------------

**15.6. Condições complementares:**

15.6.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

15.6.2. Quando atribuída alguma nota (pontuação), os Fiscais do Contrato deverão realizar reunião dar ciência à CONTRATADA, para manifestação em até 5 dias, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e de avaliação e possibilitando o exercício do contraditório. Os descontos somente serão efetuados após análise de eventual manifestação da empresa.

15.6.3. Sempre que, por motivos que extrapolem a atuação da empresa, haja alguma intercorrência na prestação dos serviços, a Contratada deverá solicitar prazo visando o atendimento de determinado item; esta solicitação deve ser formalizada por escrito, objetivando a análise do pedido pelo fiscal do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado e considerado na avaliação (salvo se o pedido for indeferido pelo fiscal do contrato).

**15.7. Tabela de desconto progressivo:**

<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>DESCONTO</b>
Três pontos	5% de desconto na fatura do mês subsequente
Quatro pontos	10% de desconto na fatura do mês subsequente
Cinco pontos	15% de desconto na fatura do mês subsequente
Superior a Cinco pontos	20% de desconto na fatura do mês subsequente

**15.8. Rescisão contratual:** na ocorrência de somatório superior a 6 pontos em avaliações no período de um bimestre, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções e das glosas acima descritas, ficará sujeita à rescisão contratual após avaliação dos fiscais do Contrato e da autoridade superior imediata, garantido o direito de contraditório e ampla defesa.

**15.9. A aplicação do percentual de desconto das faturas não afasta a incidência das sanções administrativas previstas no contrato.**

15.10. A glosa não será aplicada em caso comprovado de mau uso dos equipamentos, onde a contratada irá emitir um orçamento e aguardará os prazos de tramitação legal na contratante.



## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados etc.

16.2. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

16.2.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

16.2.2. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito.

16.3. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;

16.4. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do CONTRATADO, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados;

16.5. Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado a falha.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

**FAVOR ENVIAR ESTE FORMULÁRIO EM FORMATO “.DOC” OU SIMILAR**

Prezado(a) Licitante:

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel).

Enviar as informações **via funcionalidade do Sistema do Compras Governamentais (enviar anexo)**

DADOS CADASTRAIS		
<b>Nome da Empresa:</b> Clique aqui para digitar o nome da empresa		
<b>CNPJ:</b> Clique aqui para digitar o CNPJ		
<b>Endereço (completo e atualizado):</b> Clique aqui para digitar o endereço		
<b>CEP:</b> Digite o CEP aqui	<b>Cidade:</b> Clique aqui para digitar a cidade	<b>Estado:</b> XX
<b>Telefone:</b> Digite o telefone aqui	<b>Telefone 02 (opcional):</b> Digite o telefone aqui	
<b>e-mail para licitações:</b> Clique aqui para digitar o e-mail		
<b>e-mail para empenhos:</b> Clique aqui para digitar o e-mail		
<b>Nome do representante legal*:</b> Clique aqui para digitar o nome do representante legal		
<b>CPF:</b> Digite o CPF aqui	<b>RG:</b> Digite o RG aqui	

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
<b>Nº Código do Banco:</b> Digite aqui	<b>Nome do Banco:</b> Clique aqui para digitar o nome do banco	
<b>Nº Agência Bancária:</b> Digite aqui	<b>Nº Conta Corrente:</b> Digite aqui	<b>Dígito (Conta Corrente):</b> Digite aqui

Obs.: Pagamentos só serão efetuados em Conta Corrente no CNPJ da Empresa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 031/2019, **DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente**, em conformidade com a Instrução Normativa 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(nome do representante legal)



#### ANEXO IV

#### DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS

Art. 1º Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 20 (vinte) dias.

Art. 2º Quando convocado pelo pregoeiro, não enviar o anexo ou não cumprir o prazo para envio estabelecido por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 15 (quinze) dias.

§ 1º O anexo referido no caput pode ser, dentre outros, a documentação habilitatória, atestados e certidões exigidas pelo edital.

§ 2º Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 15 (quinze) dias.

Art. 3º Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro ou não enviar a amostra quando solicitada por aquele.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato ou ata de registro de preços;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 60 (sessenta) dias até o máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Deixar de entregar documentação exigida no edital.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 15 (quinze) dias até o máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Apresentar documentação falsa.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Apuração.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º Fraudar ou praticar atos fraudulentos no decorrer do certame;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Penalidade – impedimento de licitar e contratar com a União por até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Se o licitante for reincidente no âmbito do HE-UFPel a penalidade será acrescida de no mínimo 30 (trinta) dias até o máximo de 60 (sessenta) dias.



ANEXO V  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

**Item 1**

<b>1. EQUIPAMENTO</b>
Vídeo Colonoscópio de alta definição – HD.
<b>2. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO</b>
Utilizado em endoscopia e cirurgia endoscópica no trato digestivo inferior
<b>3. TIPO DE MONTAGEM</b>
Não Aplicável.
<b>4. CONFIGURAÇÃO FÍSICA</b>
Não Aplicável.
<b>5. CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO</b>
Com CCD ou CMOS colorido de alta definição de imagens compatível com definição FULL HD da processadora; Totalmente à prova d'água sendo esterilizável por gás óxido etileno e/ou Glutaraldeído; Válvula para aeração e equalização de pressão; Deverá vir equipado com sistema independente de irrigação; Possuir cromoscopia digital e/ou ótica; Com imagem ampla em tela cheia.
<b>6. CAPACIDADE NOMINAL</b>
Não Aplicável.
<b>7.FAIXA DE FUNCIONAMENTO</b>
Visão frontal e campo de visão de 140 graus; Profundidade de campo de visão entre 4 ~ 100 mm (ou intervalos maiores); Canal de trabalho (biópsia) de 3,8 mm de diâmetro no mínimo; Movimento da ponta em quatro direções, sendo 180 graus para cima, 180 graus para baixo, 160 graus para a direita e 160 graus para a esquerda (valores mínimos).
<b>8.DIMENSÕES FÍSICAS</b>
Tubo de inserção com no máximo 13,2 mm de diâmetro; Distância mínima visível da pinça de 4 mm a partir da ponta distal; Comprimento de trabalho de no mínimo 1680 mm e comprimento total de 1800 mm (ou intervalos maiores).
<b>9.TIPOS DE CONTROLE</b>
Possuir no mínimo 03 (três) botões comutáveis na seção de controle do vídeo colonoscópio para comandar à distância as funções da processadora de vídeo.
<b>10.MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS</b>
Imagem deverá ser exibida em um monitor do sistema.
<b>11.ENTRADAS E SAÍDAS</b>
Não Aplicável
<b>12.ALARMES</b>



Não aplicável

### 13.SEGURANÇA

Possuir tampa a prova d'água impedindo que a água entre em contato com o sistema elétrico;  
Atender as normas de segurança para equipamentos médicos.

### 14.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

Não aplicável.

### 15.EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

Possuir registro na ANVISA.

### 16.ACESSÓRIOS

10 (dez) escovas para limpeza descartáveis;  
01 (um) silicone lubrificante;  
01 (um) jogo de adaptadores para limpeza;  
01 (uma) tampa de aeração e esterilização para óxido e etileno;  
10 (dez) tampas de borracha para o canal de biópsia;  
01 (um) bocal reprocessável;  
01 (um) manual de operação;  
01 (uma) mala de transporte;  
01 (um) protetor de conectores elétricos para imersão.

## Item 2

### 1. EQUIPAMENTO

Vídeo Gastoscópio diagnóstico de Alta Definição – HD.

### 2. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

Para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação.

### 3. TIPO DE MONTAGEM

Não Aplicável

### 4. CONFIGURAÇÃO FÍSICA

Não Aplicável

### 5. CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO

Com CCD ou CMOS colorido de alta definição de imagens compatível com definição FULL HD da processadora;  
Totalmente à prova d'água sendo esterilizável por gás óxido etileno e/ou Glutaraldeído;  
Válvula para aeração e equalização de pressão;  
Deverá vir equipado com sistema independente de irrigação;  
Possuir cromoscopia digital e/ou ótica;  
Com imagem ampla em tela cheia.

### 6. CAPACIDADE NOMINAL

Não Aplicável.



#### 7.FAIXA DE FUNCIONAMENTO

Visão frontal e campo de visão de 140 graus;  
Profundidade de campo de visão entre 5 ~ 100 mm (ou intervalos maiores);  
Canal de trabalho (biópsia) de 2,8 mm de diâmetro no mínimo;  
Movimento da ponta em quatro direções, sendo 210 graus para cima, 90 graus para baixo, 100 graus para a direita e 100 graus para a esquerda (valores mínimos).

#### 8.DIMENSÕES FÍSICAS

Tubo de inserção com no máximo 9,9 mm de diâmetro;  
Distância mínima visível da pinça de 5 mm a partir da ponta distal;  
Comprimento de trabalho de no mínimo 1030 mm e comprimento total de 1350mm.(ou intervalos maiores).

#### 9.TIPOS DE CONTROLE

Possuir no mínimo 03 (três) botões comutáveis na seção de controle do vídeo gastroscópio para comandar à distância as funções da processadora de vídeo.

#### 10.MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS

Imagem deverá ser exibida em um monitor do sistema.

#### 11.ENTRADAS E SAÍDAS

Não Aplicável

#### 12.ALARMES

Não aplicável

#### 13.SEGURANÇA

Possuir Tampa a prova d'água impedindo que a água entre em contato com o sistema elétrico.  
Atender as normas de segurança para equipamentos médicos.

#### 14.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

Não aplicável

#### 15.EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

Possuir registro na ANVISA.

#### 16.ACESSÓRIOS

10 (dez) escovas para limpeza descartáveis;  
01 (um) silicone lubrificante;  
01 (um) jogo de adaptadores para limpeza;  
01 (uma) tampa de aeração e esterilização para óxido e etileno;  
10 (dez) tampas de borracha para o canal de biópsia;  
01 (um) bocal reprocessável;  
01 (um) manual de operação;  
01 (uma) mala de transporte;  
01 (um) protetor de conectores elétricos para imersão.



**Item 3**

<b>1. EQUIPAMENTO</b>
Sistema de Endoscopia Digestiva por Imagem de alta definição – HD.
<b>2. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO</b>
Para observação, biópsia, terapêutica e documentação;
<b>3. TIPO DE MONTAGEM</b>
Trolley ou Rack
<b>4. CONFIGURAÇÃO FÍSICA</b>
Não Aplicável.
<b>5. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO</b>
Opto-eletrônico.

<b>6. CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO</b>
<p>Este sistema deverá ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Processadora de Imagens para Vídeoadoscópios, com as seguintes características:</b><ul style="list-style-type: none"><li>✓ Vídeo Processadora HD de Alta Definição de imagens, com resolução mínima de 1080, com processamento de imagens digital, compatível com endoscópios com CCD colorido, endoscópios standard, de tela cheia, com magnificação de imagens, vídeoadoscópios e vídeoadoscópios. Com função Freeze, que permite congelamento das imagens através de um botão no teclado ou um botão no painel de controle ou através de configuração nos botões do vídeo endoscópio. Com no mínimo as seguintes características técnicas e funções: com função de cromoscopia eletrônica e/ou óptica para visualização de vasos sanguíneos; com ajuste de contraste em no mínimo 03 (três) níveis – baixo, médio/normal e alto; com função Iris que reduz os reflexos e brilhos excessivos na imagem; com ajustes de cores Vermelho e Azul em no mínimo 09 (nove) níveis; com função de realce de imagem Enhancement em no mínimo 03 (três) níveis; com balanço de branco através de botão no painel frontal; com função para inserir dados dos pacientes como nome, idade, sexo, data de nascimento, comentários; com filtro de redução de ruído em no mínimo 03 (três) níveis; com função picture in picture quando a imagem é congelada; com capacidade de arquivamento digital de imagens através de cartão de memória ou pen-drive (USB).</li></ul></li><li>• <b>Fonte de Luz</b><ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fonte de Luz Xenon de no mínimo 300 W, com indicador de vida útil da lâmpada no painel frontal e vida útil da lâmpada de no mínimo 400 horas, com lâmpada de emergência em caso de falha da lâmpada principal; com ajuste de iluminação nos modos automático ou manual ajustável em níveis; e insuflação de ar em no mínimo 03 (três) níveis (baixo, médio, alto); com compatibilidade para uso com fibroscópios (aparelhos de fibra óptica) em caso de urgência/necessidade.</li></ul></li></ul>



- **Trolley**

Para acondicionar equipamentos de vídeo endoscopia, com estrutura rígida e resistente de aço tubular, possui 6 (seis) prateleiras ajustáveis de chapa de aço, com reforço, aberturas laterais para ventilação, suporte duplo de endoscópios, sendo duas com freios para fixação, suporte para monitor LCD articulado e No Break incorporado com capacidade para suportar todos os equipamentos que nele estiver.

- **Monitor de vídeo para uso médico 21''**

- ✓ Monitor de LCD de Grau Médico com as seguintes especificações técnicas mínimas: Monitor de LCD com no mínimo 21 polegadas, com ajustes de brilho, contraste e cores e reprodução de cores reais e brilhantes. Com entradas e conectores dos tipos: DVI, RGB, Y/C, Vídeo composto. Que permita a conexão de equipamentos periféricos como DVD, vídeo cassete ou vídeo printer e resolução mínima de 1080.

#### **7.CAPACIDADE NOMINAL**

Não aplicável

#### **8.FAIXA DE FUNCIONAMENTO**

Não aplicável.

#### **9.DIMENSÕES FÍSICAS**

Não aplicável

#### **10.TIPOS DE CONTROLE**

Funções como: freeze, zoom, captura agc, gravação, iris, teclas de ajuste de vermelho e azul, print, edge, structureenhancement, with balance e magnificação eletrônica.

#### **11.MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS**

Monitor de Vídeo para uso médico.

#### **12.ENTRADAS E SAÍDAS**

Possuir conexões de vídeo composto (BNC), S-Vídeo (Y/C), RGB, DVI e terminal de saída digital Ethernet.

#### **13.ALARMES**

Não aplicável

#### **14.SEGURANÇA**

Atender as Normas de Segurança Elétrica para Equipamentos Eletromédicos

#### **15.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO**

Todo sistema deve ser 220 VAC, 50/60HZ +/- 3 Hz ou bivolt automático ou nobreak com entrada 220V.



#### 16. EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

Possuir registro na ANVISA.

#### 17. ACESSÓRIOS

- Manual de instruções para todos os equipamentos;
- Cabo de força/energia para cada equipamento;
- Todos os Cabos para instalação e perfeito funcionamento do sistema;
- Teclado alfanumérico;
- Bujão d'água autoclavável;
- Teste de vazamento portátil, com manômetro de pressão incorporado para realizar com segurança o teste de impermeabilidade seco e úmido, possuindo válvula de equalização de pressão, sendo compatível com os equipamento de vídeo endoscopia ofertados;
- Nobreak compatível com todo o sistema.

#### 18. OBSERVAÇÕES

A processadora de imagens e a fonte de luz podem ser integradas.

### Item 4

#### 1. EQUIPAMENTO

Vídeo Broncoscópio de alta resolução de imagens HD – Tubo de inserção fino

#### 2. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

Para procedimentos endoscópicos e tratamento das vias respiratórias, da árvore brônquica e traqueia.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO

Com CCD ou CMOS colorido de alta resolução de imagens;  
Totalmente à prova d'água sendo esterilizável por gás óxido etileno e/ou Glutaraldeído;  
Válvula para aeração e equalização de pressão;  
Possuir compatibilidade com cromoscopia digital e/ou óptica;  
Com imagem ampla em tela cheia.

#### 4. FAIXA DE FUNCIONAMENTO

Visão frontal e campo de visão de mínima de 120 graus;  
Profundidade de campo de visão entre 3 ~ 50 mm (ou intervalos maiores);  
Movimento da ponta em up/down, sendo 180 graus para cima, 130 graus para baixo (valores mínimos).

#### 5. DIMENSÕES FÍSICAS

Tubo de inserção com diâmetro entre 2,7mm e no máximo 3,2 mm de diâmetro; Ideal em torno de 2,7mm ou 2,8 mm  
Distância mínima visível da pinça de 3 mm a partir da ponta distal;  
Comprimento de trabalho de no mínimo 600 mm a 870 mm (ou intervalos maiores).

#### 6. TIPOS DE CONTROLE

Possuir 02 (dois) botões comutáveis na seção de controle do vídeo broncoscópio para comandar à distância as funções da processadora de vídeo.

#### 7. MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS



Imagem deverá ser exibida em um monitor do sistema;

#### 8.SEGURANÇA

Possuir Tampa a prova d'água impedindo que a água entre em contato com o sistema elétrico.  
Atender as normas de segurança para equipamentos médicos.

#### 9.EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

Possuir registro na ANVISA.

#### 10.ACESSÓRIOS

10 (dez) escovas para limpeza descartáveis;  
01 (um) silicone lubrificante;  
01 (um) jogo de adaptadores para limpeza;  
01 (uma) tampa de aeração e esterilização para óxido e etileno;  
10 (dez) tampas de borracha para o canal de biópsia;  
01 (um) bocal reprocessável;  
01 (um) manual de operação;  
01 (uma) mala de transporte;  
01 (um) protetor de conectores elétricos para imersão

### Item 5

#### 1. EQUIPAMENTO

Vídeo Duodenoscópio Terapêutico de alta resolução de imagens

#### 2.CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

Para observação, biópsia, terapêutica, diatérmica e documentação.

#### 3.TIPO DE MONTAGEM

Não Aplicável.

#### 4.CONFIGURAÇÃO FÍSICA

Não Aplicável.

#### 5.CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO

Com CCD ou CMOS colorido de alta resolução de imagens;  
Totalmente à prova d'água sendo esterilizável por gás óxido etileno e/ou Glutaraldeído;  
Válvula para aeração e equalização de pressão;  
Possuir cromoscopia digital e/ou ótica.  
Com imagem ampla.

#### 6.CAPACIDADE NOMINAL

Não aplicável.



### 7.FAIXA DE FUNCIONAMENTO

Ângulo de visão de 100 graus;  
Profundidade de campo de visão entre 4 -60 mm (ou intervalos maiores);  
Canal de trabalho de 4,2 mm de diâmetro no mínimo;  
Movimento da ponta em quatro direções, sendo 120 graus para cima, 90 graus para baixo, 105 graus para a direita e 90 graus para a esquerda (valores mínimos).

### 8.DIMENSÕES FÍSICAS

Tubo de inserção com no máximo 11,6 mm de diâmetro;  
Distância mínima visível da pinça de 4 mm a partir da ponta distal;  
Comprimento de trabalho de no mínimo 1250 mm e comprimento total de 1550mm (ou intervalos maiores).

### 9.TIPOS DE CONTROLE

Possuir no mínimo 03(três) botões comutáveis na seção de controle do vídeo  
Duodenoscópio para comandar à distância as funções da processadora de vídeo.

### 10.MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS

Imagem deverá ser exibida em um monitor do sistema.

### 11.ENTRADAS E SAÍDAS

Não Aplicável

### 12.ALARMES

Não aplicável

### 13.SEGURANÇA

Possuir Tampa a prova d'água impedindo que a água entre em contato com o sistema elétrico.  
Atender as normas de segurança para equipamentos médicos.

### 14.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

Não aplicável.

### 15.EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

Possuir registro na ANVISA.

### 16.ACESSÓRIOS

10 (dez) escovas para limpeza descartáveis;  
01 (um) silicone lubrificante;  
01 (um) jogo de adaptadores para limpeza;  
01 (uma) tampa de aeração e esterilização para óxido e etileno;  
10 (dez) tampas de borracha para o canal de biópsia;  
01 (um) bocal reprocessável;  
01 (um) manual de operação;  
01 (uma) mala de transporte;  
01 (um) protetor de conectores elétricos para imersão.

## Item 6

### 1. EQUIPAMENTO

Vídeo Broncoscópio de alta resolução de imagens HD



## 2. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

Para procedimentos endoscópicos e tratamento das vias respiratórias, da árvore brônquica e traqueia.

## 3. CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO

Com CCD ou CMOS colorido de alta resolução de imagens;  
Totalmente à prova d'água sendo esterilizável por gás óxido etileno e/ou Glutaraldeído;  
Válvula para aeração e equalização de pressão;  
Possuir compatibilidade com cromoscopia digital e/ou óptica;  
Com imagem ampla em tela cheia.

## 4. FAIXA DE FUNCIONAMENTO

Visão frontal e campo de visão de mínima de 120 graus;  
Profundidade de campo de visão entre 3 ~ 50 mm (ou intervalos maiores);  
Movimento da ponta em up/down, sendo 180 graus para cima, 130 graus para baixo (valores mínimos).

## 5. DIMENSÕES FÍSICAS

Tubo de inserção com diâmetro entre 2,7mm e no máximo 6,2 mm de diâmetro;  
Distância mínima visível da pinça de 3 mm a partir da ponta distal;  
Comprimento de trabalho de no mínimo 600 mm a 870 mm (ou intervalos maiores).

## 6. TIPOS DE CONTROLE

Possuir 02 (dois) botões comutáveis na seção de controle do vídeo broncoscópio para comandar à distância as funções da processadora de vídeo.

## 7. MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS

Imagem deverá ser exibida em um monitor do sistema;

## 8. SEGURANÇA

Possuir Tampa a prova d'água impedindo que a água entre em contato com o sistema elétrico.  
Atender as normas de segurança para equipamentos médicos.

## 9. EXIGÊNCIAS NORMATIVAS

Possuir registro na ANVISA.

## 10. ACESSÓRIOS

10 (dez) escovas para limpeza descartáveis;  
01 (um) silicone lubrificante;  
01 (um) jogo de adaptadores para limpeza;  
01 (uma) tampa de aeração e esterilização para óxido e etileno;  
10 (dez) tampas de borracha para o canal de biópsia;  
01 (um) bocal reprocessável;  
01 (um) manual de operação;  
01 (uma) mala de transporte;  
01 (um) protetor de conectores elétricos para imersão



**Item 7**

**1. EQUIPAMENTO**

Vídeo Endoscópio com Ultrassom de Alta Resolução de Imagens

**2. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO**

Visualização simultânea ou alternada de imagens de ultrassom e de imagens endoscópicas para observação, terapêutica e documentação;

**3. TIPO DE MONTAGEM**

Não aplicável

**4. CONFIGURAÇÃO FÍSICA**

Compatível com fonte de luz e com a processadora de Ultrassom para visualização simultânea ou alternada de imagens de ultrassom e de imagens endoscópicas;

**5. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO**

Sistema de Varredura Convexo Linear

**6. CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO**

Imagem endoscópica adquirida através de CCD colorido de alta resolução;  
Totalmente à prova d'água podendo ser esterilizável por gás óxido etileno e/ou Glutaraldeído;  
Sistema de Ultrassom linear que trabalhe com no mínimo os modos de varredura Colorido, PW Doppler ou PW doppler colorido e modo B;  
Possuir Abertura para Alimentação de Água para o balão;  
Possuir abertura para passagem de acessórios do endoscópico;  
Possuir transdutor de ultrassom do tipo eletrônico com varredura linear curva.

**7. CAPACIDADE NOMINAL**

Não Aplicável.

**8.FAIXA DE FUNCIONAMENTO**

Campo de visão de no mínimo 120 graus;  
Ângulo de Varredura de no mínimo 100°;  
Profundidade de campo de visão de 5 à 100 milímetros, ou intervalos maiores;  
Movimento da ponta em quatro direções de no mínimo, 130 graus para cima, 130 graus para baixo e 120 graus para a direita e esquerda;  
Trabalhar com no mínimo frequência acústica comutáveis de 5 a 10 Mhz;

**9.DIMENSÕES FÍSICAS**

Tubo de inserção com no máximo 12,8 mm de diâmetro;  
Canal de trabalho com no mínimo 3,2mm;  
Distância mínima visível da pinça de 5 mm a partir da ponta distal;  
Comprimento de trabalho de no mínimo 1250mm.

**10.TIPOS DE CONTROLE**

Possuir no mínimo 03(três) botões na seção de controle do vídeo gastroscópio para comandar à distância as funções da processadora de vídeo ou dos equipamentos de documentação como vídeo printers e gravadores digitais;  
Possuir botão/alavanca de angulação ascendente/ descendente;  
Possuir botão/alavanca de angulação direita/ esquerda;  
Possuir botão Travamento Angulação;  
Possuir Botão de sucção;  
Possuir botão para introduzir ar ou água,



**11.MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS**

Imagem deverá ser exibida em um monitor do sistema;

**12.ENTRADAS E SAÍDAS**

Terminal para utilizar instrumento eletrocirúrgico;  
Conectores para alimentação de água, ventilação e sucção;  
Saída para conectar o guia de luz ao endoscópio;

**13.ALARMES**

Não aplicável

**14.SEGURANÇA**

Possuir Tampa a prova d'água impedindo que a água entre em contato com o sistema elétrico;  
Atender as normas de segurança para equipamentos médicos.

**15.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO**

Não aplicável

**16.EXIGÊNCIAS NORMATIVAS**

Possuir registro na ANVISA.

**17.ACESSÓRIOS**

01(Um) Balão;  
01(Um) Aplicador de Balão;  
02(Dois) bocais adulto;  
01(Uma) Tampa protetora do conector ar/água;  
01(Uma) Tampa protetora para o canal de alimentação água(Balão);  
01(Uma) Tampa protetora do conector de sucção;  
01(Uma) Tampa protetora do para o terminal de utilização dos instrumentos eletrocirúrgicos;  
01(Uma) Tampa a prova d'água;  
01(Uma) Tampa a prova d'água para Ultrassom;  
01(Uma) Tampa receptora do tanque;  
01(Um) Adaptador de válvula;  
01(Um) Adaptador de Abertura para Limpeza de Fórceps (com tampa)  
01(Um)Tubo para canal de suprimento água / Ar  
01(Um) Conjunto de válvula;  
01(Um) Tubo para canal de sucção;  
01(Um) Adaptador de limpeza;  
01(Um) Adaptador para ventilação;  
01(Um) Adaptador para limpeza do canal de alimentação de água(Balão);  
02(Duas) Válvulas de checagem para o canal de alimentação de água(Balão);  
01(Uma) Escova de Limpeza  
01(Uma) Escova de limpeza para válvula;  
01(Um) Adaptador flexível;  
01 (Um) maleta para acondicionamento do endoscópio;

**Item 8**

**1. EQUIPAMENTO**

Processadora Ultrassônica para Vídeo Endoscópios de Alta Definição – HD.



## 2. CARACTERÍSTICAS DE UTILIZAÇÃO

Visualização simultânea ou alternada de imagens de ultrassom e de imagens endoscópicas para observação, biópsia, terapêutica e documentação.

## 3. TIPO DE MONTAGEM

### 8.FAIXA DE FUNCIONAMENTO

Trabalhar com frequências de 5 a 10 Mhz, ou intervalos maiores;

Rack/carrinho ou modular

## 4. CONFIGURAÇÃO FÍSICA

Este equipamento deverá ser totalmente integrado com a processadora de vídeo, fonte de luz e vídeo endoscópio do sistema descrito.

## 5. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO

Método de Varredura Convexo e Radial.

## 6.CARACTERÍSTICAS DE CONTRUÇÃO

### 7.CAPACIDADE NOMINAL

Não Aplicável.

Trabalhar com no mínimo os modos de varredura Colorido, PW Doppler ou PW Doppler Colorido, modo B, modo M;

Possuir DICOM.

Possuir elastografia para medir a resistência/elasticidade dos tecidos.

### 9.DIMENSÕES FÍSICAS

Não aplicável.

### 10.TIPOS DE CONTROLE

Controles dos Modos de apresentação.

### 11.MODO DE INDICAÇÃO E REGISTROS DOS PARÂMETROS

Imagem deverá ser exibida em um monitor do sistema;

### 12.ENTRADAS E SAÍDAS

Possuir entrada para cartão de memória ou drive para CD;

Possuir conexões de vídeo composto (BNC), S-Vídeo (Y/C), RGB, DVI e terminal de saída digital Ethernet.

### 13.ALARMES

Não aplicável

### 14.SEGURANÇA

Atender as normas de segurança para equipamentos médicos.

### 15.TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO

220 VAC (F-N), 60 Hz, ou bivolt automático, ou que seja suprida por nobreak compatível com entrada 220V.



**16. EXIGÊNCIAS NORMATIVAS**

Possuir registro na ANVISA.

**17. ACESSÓRIOS**

01 (um) cabo de força;

01 (um) Pedal de comando (se aplicável);

01 (um) teclado para controlar as funções do ultrassom;

Todos os cabos e itens necessários para o perfeito funcionamento do sistema em conjunto com o tubo endoscópico ultrassônico.



Anexo VI

Requisitos de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

1. OBJETIVO

Este procedimento especifica os requisitos para a gestão de terceirizados e prestadores de serviço trabalhando para o Hospital Escola - UFPEL.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento é válido para todas as unidades do Hospital Escola - UFPEL

3. REQUISITOS

3.1 Documentação mínima exigida para empresas e funcionários

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	PERIODICIDADE
Comprovante de implantação de CIPA ou trabalhador designado	Anualmente
PPRA	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
PCMSO	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	
CNH – para motoristas	Conforme validade do documento
ASO	Conforme PCMSO
Carteira de Vacinação - Hepatite B e Tétano	Conforme validade das vacinas
Comprovante de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual	Mensal

3.2 Documentação complementar exigida de acordo com a atividade realizada

QUESTIONÁRIO DETALHE DO SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
Existe previsão de trabalho em altura?		Capacitação NR 35, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - O treinamento inicial e periódico bienal (02 anos) deve ter carga horária mínima de oito horas; -	Cinto de Segurança tipo para quedista com talabarte duplo em Y com absorvedor	Linha de vida para ancoragem dos cintos, isolamento (fita zebra, cones, etc). Manter todos as

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



		Certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável. Na utilização de plataforma elevatória será necessário certificado comprovando conteúdo teórico e prático. O certificado terá validade de 01 (um) ano.	de impacto	ferramentas e materiais amarrados de forma a evitar queda acidental.
Existe previsão de trabalho suspenso em cordas (Alpinismo Industrial)		Acesso por Corda (Acesso por corda / Alpinismo Industrial), validade de 03 anos. Apenas certificados emitidos por entidades acreditadas ao INMETRO para certificação de pessoas	Cinto de Segurança tipo para quedista com ponto de ancoragem acima dos ombros para trabalho suspenso (atender às normas técnicas nacionais)	Os equipamentos auxiliares (cordas, mosquetões, etc) utilizados devem ser certificados de acordo com normas técnicas nacionais ou, na ausência dessas, de acordo com normas técnicas internacionais.
Existe previsão de trabalho em espaço confinado?		Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Certificado NR 33 - Validade 01 ano, carga horária mínima de 16 horas para vigia/trabalhador autorizado e 40 horas para supervisores (Conteúdo programático teve possuir uma parte prática); OBS: Para validade do certificado de reciclagem, com carga horária mínima de 08 horas, será necessário envio do certificado inicial (com 16 ou 40 horas).	Cintos de Segurança, equipamentos de proteção respiratória por filtros, ar mandado ou autônomo, roupas de proteção.	Lanternas, quando necessário intrinsecamente segura, isolamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



<p>Existe Previsão de trabalho em instalações elétricas?</p>		<p>Capacitação NR10, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; Capacitação NR10, Exames médicos específicos. Certificado NR10 - Validade 01 ano, carga horária mínima de 40 horas; OBS: Para validade do certificado de reciclagem, com carga horária mínima não especificada em norma, será necessário envio do certificado inicial (40 horas).</p>	<p>Proteção facial, luvas isolantes adequada à máxima tensão de uso, mangas isolantes, calçado de proteção à eletricidade, capacete classe B, vestimenta adequada a atividade a ser realizada.</p>	<p>Dispositivos para bloqueio de energia e equipamentos para realização de teste de energia zero.</p>
<p>Existe previsão de trabalhos em inflamáveis?</p>		<p>Capacitação em NR20, Exames médicos específicos  O certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local, nome do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso. Carga horária será de acordo com o anexo II da NR 20 do MTE.</p>	<p>Seguir procedimentos de segurança descritos na FISPQ do produto. Dependendo do local e da atividade, será necessário a utilização de ferramentas e equipamentos intrinsecamente segura</p>	<p>Extintor de incêndio. Dependendo do local será necessário isolamento e sinalização.</p>
<p>Existe previsão de trabalhos em operação de equipamento (empilhadeira, pá</p>		<p>Habilitação, Exames médicos específicos. Certificado comprovando capacitação do operador, checklist diário do equipamento e certificado de todo e qualquer acessório utilizado (cintas, manilhas, etc)</p>	<p>Uso de cinto de segurança veicular</p>	<p>Extintor no equipamento, isolamento na área de trabalho, inspeção no equipamento por</p>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



carregadeira, guindaste, outros)?				profissional habilitado (checklist)
Existe previsão de trabalho de vigilância patrimonial?		Capacitação específica, exames específicos		
Existe previsão de trabalho com porte de arma de fogo?		Porte de arma de fogo, exames específicos		
Existe previsão de transporte de produtos perigosos?	Licença Ambiental (empresa e veículo)	Habilitação + treinamento específicos MOPP. Deve possuir FISPQ do produto e o mesmo deve estar armazenado em embalagem identificada.		Kit de mitigação
Existe previsão de coleta e/ou transporte de resíduos?	Licença ambiental (empresa e veículo); Licenciamento ambiental das empresas as quais serão destinados os resíduos, como destinação final;		De acordo com a FISPQ do produto	Isolamento de área de trabalho e Kit de mitigação.
Empresa prestará serviço de pintura?		Exames médicos específicos. FISPQ de todos os produtos utilizados. Registro do ensaio de vedação da máscara de proteção respiratória utilizada.	De acordo com a FISPQ do produto.	Locais fechados, ou biombos específicos para a atividade, isolamento.
Empresa prestará serviços de soldagem?		Habilitação e Exames médicos específicos. Certificado de qualificação de solda. Checklist dos equipamentos utilizados (Máquina de Solda, etc). Calibração anual das válvulas anti-retrocesso de	Idem EPI's básicos obrigatórios mais específicos: Máscara de solda	Unidade extintora no local, válvulas corta-chamas, manômetros íntegros, biombos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



		chamas. FISPQ dos produtos utilizados nos cilindros.	com lentes entre 10 e 14 de opacidade, toca de proteção para cabeça, óculos de proteção, proteção auditiva, respirador PFF2, Luvas cano longo de raspa de couro, avental de raspa de couro, casaco de raspa de couro, perneiras de raspa de couro, botina de segurança.	(barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.
Empresa prestará serviços com máquinas rotativas?		Treinamento de capacitação para utilização de máquinas rotativas e Exames médicos específicos; Checklist dos equipamentos utilizados.	Protetor Facial; Óculos de segurança; Proteção auditiva, Perneira de couro, Mangotes em couro; Avental de couro; Luvas de proteção em couro; Sapatos de Segurança; Uniforme manga longa; Proteção Respiratória PFF 2;	Unidade extintora no local, capas de proteção no equipamento, punho de segurança, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**



Capacitação mínima e exames médicos requeridos por atividade

Atividade	Capacitação mínima	Exames médicos
Em altura	Capacitação para trabalho em altura - Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações;	Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial
Em espaços confinados	Trabalhadores autorizados e vigias  Supervisores de entrada	Av. Clínica Audiometria Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma GGT Av. Psicossocial Rx de Tórax PA Espirometria
Em instalações elétricas	Segurança em instalações e serviços com eletricidade  Complementar: Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades	Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial
Operador de equipamento de movimentação de carga	Habilitação para operação do equipamento	Av. Clínica Eletrocardiograma Acuidade Visual

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



		Audiometria Glicemia de Jejum GGT Hemograma com plaquetas
Condutor de veículo que transporte produto perigoso	Curso de Condutor de Veículo de Transporte de Produtos Perigosos	Av. Clínica Eletrocardiograma Acuidade Visual Audiometria Glicemia de Jejum GGT Hemograma com plaquetas
Manipulação de alimentos	Boas Práticas em Serviços de Alimentação (um por estabelecimento)	Av. Clínica Exame parasitológico de fezes Coprocultura
Manipulação de óleo/graxa		Av. Clínica Hemograma com plaquetas
Manipulação de solventes	Capacitação para trabalho com inflamáveis	Av. Clínica Audiometria Hemograma Completo Ácido hipúrico e Metil-hipúrico
Vigilância armada	Registro Polícia Federal	ASO contemplando avaliação psicossocial



**Anexo VII**

**Minuta do Termo de contrato**

(Esse anexo encontra-se em mídia apartada)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO)**

**Pregão Nº 031/2019**

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local de instalação do objeto e execução do objeto, do presente certame, conforme discriminado no endereço indicado, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Pelotas, de de 2019.

LICITANTE:

Nome de Empresa / CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: (nome): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE DO HE-UFPel:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



ANEXO IX

**TERMO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)**

*Somente exigido caso não seja realizada a Visita Técnica (Vistoria)*

Declaramos, para fins de participação na licitação, Pregão Eletrônico, Edital nº **031/2019**, para a **Contratação de empresa especializada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **não** realizou a visita técnica no local onde será executado o objeto / entrega dos produtos.

Independente deste fato, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições, dimensões e padrões adotados, peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como onde deverão ser feitas as intervenções necessárias à realização de todo o objeto / entrega dos produtos, conforme descrito no termo de referência e edital. Assim, assume, sob as penalidades da Lei, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Hospital Escola da UFPel.

Nome de Empresa / CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.